

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

Número do processo: 00007.20250122/0001-44

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: PE007/2025-SEAS

Data da abertura: 25/02/2025 às 08:30 1

Dados do Fornecedor

Razão social: ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM

Telefone: **** / (88) 9930-2998

CNPJ/MF: 69.713.493/0001-03

E-mail: antoniocarlosbonfim@hotmail.com

Endereço: Rua Doutor Moreira da Rocha, 736, Centro, Crateús / CE - CEP: 63.700-088

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIN

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO

SIM

FEDERAL

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 88 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM



Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO

1 - "Açúcar"

Especificação: "AÇÚCAR", TIPO: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR

Quantidade: 8000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 5,66

Valor total: R\$ 45.280,00

Fabricante/Marca: Harielly

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,66

2 - Arroz beneficiado

Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE:

TIPO 1

Ouantidade: 16000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 6,30

Valor total: R\$ 100.800,00

Fabricante/Marca: Caxangá

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,30

3 - LEGUMINOSA

Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1

Ouantidade: 8000.0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 12,15

Valor total: R\$ 97.200,00

Fabricante/Marca: Itaguari

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,15

4 - Macarrão

Especificação: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO,

APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE pacote com 400 gramas

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 4,41

Valor total: R\$ 35.280,00

Rua Doutor Moreira da Rocha, 736, Centro, Crateús / CE - CEP: 63.700-088.



Fabricante/Marca: Manu

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,41

5 - Biscoito

Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, SABOR: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: SEM RECHEIO PACOTE COM 400 GRAMAS

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,03

Valor total: R\$ 48.240,00

Fabricante/Marca: Fortaleza

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,03

6 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML

Especificação: PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS

GRAXOS CERTIFICADOS

Quantidade: 4000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 8,07

Valor total: R\$ 32.280,00

Fabricante/Marca: Soya

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,07

7 - Farinha de mandioca

Especificação: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO

1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ

Quantidade: 4000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,78

Valor total: R\$ 19.120,00

Fabricante/Marca: Itaguari

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,78

8 - Farinha de milho

ESPECÍFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G: (SEM SAL, SEM GLÚTEN, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1º QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FARDO COM 20/UND DE 500G.)

Quantidade: 4000.0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 2,26

Valor total: R\$ 9.040,00

Fabricante/Marca: Maratá

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,26



9 - "peixe em conserva"

Especificação: "PEIXE EM CONSERVA", TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES: ÓLEO

COMESTÍVEL, ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE: 15 MESES LATA 125G

Quantidade: 8000,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 4,98

Valor total: R\$ 39.840,00

Fabricante/Marca: Manjuba

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,98

10 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Especificação: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: **** FRADICIONAL,

EMPACOTAMENTO: ALMOFADA, pacote com 250G

Quantidade: 8000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 75.120,00

Fabricante/Marca: Supremo

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,39

Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 502.200,00 - (quinhentos e dois mil, duzentos reais)

Valor geral da proposta: R\$ 502.200,00 (quinhentos e dois mil, duzentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 djas

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 19 de Fevereiro de 2025 às 16:48

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ANTONIO

E-mail: antoniocarlosbonfim@hotmail.com

CPF/MF: 69.713.493/0001-03

ANTONIO CARLOS

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SAMPAIO

SAMPAIO

BONFIM:26584646300

BONFIM:26584646300 Dados: 2025.02.24 10:18:22

-03'00'

APÓLICE DIGITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do 'QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/02/2025 15:58:43

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0450788

Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: **054362025001007750450788**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 R. CEL ZEZÉ, N.º 1141, BAIRRO CENTRO - CEP: 63.700-000 - CRATEÚS - CE

DADOS DO TOMADOR: ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM ME

CPF/CNPJ: 69.713.493/0001-03 R DR MOREIRA DA ROCHA 736, CENTRO - CEP: 63.700-088 - CRATEUS - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil

Assmallo digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D9DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atencimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: **054362025001007750450788**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.022,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.022,00	25/02/2025	26/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.022,00	25/02/2025	26/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento R\$ 0,00
I.O.F R\$ 0,00
Prêmio Total R\$ 160,00

Condições de Pagamento: Parcela

Vencimento 05/03/2025 Nº Carnê 24087969

Valor(R\$) R\$ 160.00

Em atendimento à Le 12.741/12informanco que nociem as aliquidas de 0,65% de PIS Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica (Os) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cendim desta contratação de cobenius (3) Pode(m) sobre atlanação(bas) quando contratação podamente ou em outra composição



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025-SEAS**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental:
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto'da presente Apólice:
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- I) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- **4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- **4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- **5.2**. <u>Caracterização do Sinistro</u>: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo ligitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- **5.4**. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- **6.1**. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
- **6.1.1**. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
- **6.1.2**. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
- 6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
- **6.3**. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
- **6.3.1**. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
- **6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Seguradora o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

- 7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omiţir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de dadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro ha forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências

do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

- 8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Proposta: **5077405**

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Encosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

- 12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **12.9**. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Proposta: 5077405

Controle Interno (Código Controle): 590784159

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750450788



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Gárantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora

considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de

seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou

extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINIENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENIO

Certificamos que **JUNIO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

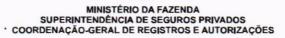
O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-b7e1937f-7519-4a06-8bd2-c3f37c02f0da

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2025, às 08:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, às 08:52 JUNTO SEGUROS S.A. 84.948.157/0001-33







CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	· Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436_03022025_084714_467 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINIENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A. , CNPJ 84.948.157/0001-33 , nesta data e horár	rio, possui a
seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:	
01. Patrimônio Liquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)	
NADA CONSTA	
02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas	
NADA CONSTA	
03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia	
NADA CONSTA	
04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.	
NADA CONSTA	
05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento	
NADA CONSTA	
06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido	
NADA CONSTA	
07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido	
NADA CONSTA	
08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras relegislação aplicável	na forma da
NADA CONSTA	
09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido	
NADA CONSTA	
10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnica	as
NADA CONSTA	

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-3f275e59-af75-4333-9dd7-d7cead7712f5

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2025, às 08:53, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Antônio Carlos Sampaio Bonfim - EPP

Rua Dr Moreira da Rocha, 736 Centro - Crateús/CE

CEP: 63.700-001

Insc Estadual .: 06.903.257-2 CNPJ.: 69.713.493/0001-03 Insc Municipal.: 205.0100-9



DECLARAÇÕES

A empresa Antônio Carlos Sampaio Bonfim - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 69.713.493/0001-03, situada na Rua Dr. Moreira Rocha, nº 736, Cento, Crateús - CE, CEP: 63.700-001, vem declarar:

- Que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico Nº PE007/2025-SEAS;
- Que nossa proposta, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Crateús / CE, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS SAMPAIO

BONFIM: 26584646300 Dados: 2025.02.24 10:18:46 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM:26584646300

Antônio Carlos Sampaio Bonfim RG nº 1316364-87 SSP-CE CPF nº 265.846.463-00 Proprietário





PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA PE-007-2025-SEAS



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

Número do processo: 00007.20250122/0001-44

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da contratação: PE007/2025-SEAS

Data da abertura: 25/02/2025 às 08:30

Dados do Fornecedor

Razão social: ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM

Telefone: -- / (88) 9930-2998

CNPJ/MF: 69.713.493/0001-03

E-mail: antoniocarlosbonfim@hotmail.com

Endereço: Rua Doutor Moreira da Rocha, 736, Centro, Crateús / CE - CEP: 63.700-088

Dados da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO

1 - "Açúcar"

Especificação: "AÇÚCAR", TIPO: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR

Quantidade: 8000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,25

Valor total: R\$ 34.000,00

Fabricante/Marca: Harielly

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,66

2 - Arroz beneficiado

Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE:

TIPO 1

Quantidade: 16000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,73

Valor total: R\$ 75.680,00

Fabricante/Marca: Caxangá

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,30

3 - LEGUMINOSA

Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1

: :



Quantidade: 8000,0 Valor unitário: R\$ 9,10 Unidade: Quilograma Valor total: R\$ 72.800,00

Fabricante/Marca: Itaguari

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,15

4 - Macarrão

Especificação: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO,

APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE pacote com 400 gramas

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,31

Valor total: R\$ 26,480,00

Fabricante/Marca: Manu-

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,41

5 - Biscoito

Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, SABOR: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: SEM RECHEIO PACOTE COM 400 GRAMAS

Quantidade: 8000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 4,52

Valor total: R\$ 36.160,00

Fabricante/Marca: Fortaleza

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6.03

6 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML

Especificação: PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3: ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PERFIL DE ÁCIDOS

GRAXOS CERTIFICADOS

Quantidade: 4000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,05

Valor total: R\$ 24.200,00

Fabricante/Marca: Soya

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,07

7 - Farinha de mandioca

Especificação: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO

1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ

Quantidade: 4000,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 3,59

Valor total: R\$ 14.360,00

Fabricante/Marca: Itaguari

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,78

Rua Doutor Moreira da Rocha, 736, Centro, Crateús / CE - CEP: 63.700-088.



8 - Farinha de milho

ESPECÍFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G: (SEM SAL, SEM GLÚTEN, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1º QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FARDO COM 20/UND DE 500G.)

Quantidade: 4000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 1,69

Valor total: R\$ 6.760,00

Fabricante/Marca: Maratá

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,26

9 - "peixe em conserva"

Especificação: "PEIXE EM CONSERVA", TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES: ÓLEO

COMESTÍVEL, ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE: 15 MESES LATA 125G

Quantidade: 8000,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 3,74

Valor total: R\$ 29.920,00

Fabricante/Marca: Manjuba

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,98

10 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Especificação: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL,

EMPACOTAMENTO: ALMOFADA, pacote com 250G

. 1

Quantidade: 8000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 7,04

Valor total: R\$ 56.320,00

Fabricante/Marca: Supremo

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,39

Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 376.680,00 - (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

Valor geral da proposta: R\$ 376.680,00 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 26 de Fevereiro de 2025 às 14:56

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ANTONIO

E-mail: antoniocarlosbonfim@hotmail:aom

CPF/MF: 69.713.493/0001-03

Rua Doutor Moreira da Rocha, 736, Centro, Crateús / CE - CEP: 63.700-088.

ANTONIO CARLOS SAMPAIO

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM:26584646300 BONFIM:26584646300 Dados: 2025.02.26 15:24:05



ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM 69.713.493/0001-03

ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM CNPJ/MF: 69.713.493/0001-03